

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO - "VipLine Básico"
PLANO ALTERNATIVO N° 034 - LC

EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

NOME DO PLANO

Plano "VipLine Básico" – PAS – 034 - LC

MODALIDADE DO STFC

Serviço Local

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Este Plano Alternativo vem substituir o Plano Básico da Embratel que foi comercializado até o dia 27.05.05.

ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (X) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- (X) Dia/horário
- (X) Estrutura de Valores
- (X) Pós-pago
- () Pré Pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS Nº 034- LC

1. Descrição do plano

Este Plano Alternativo de Serviço vem substituir o Plano Básico da Embratel que foi comercializado até 27.05.05 e oferece aos assinantes do Serviço de Telefônico Fixo Comutado, a possibilidade de realizar e receber chamadas locais a partir da adesão ao mesmo, que se dará pela formalização de Contrato de Prestação de Serviço .

Os clientes do presente plano se subordinam aos critérios de tarifação nele definido para habilitação, assinatura mensal e valores de chamada.

Este plano apresenta, ainda, uma estrutura tarifária para as chamadas originadas ao qual se agrega aos minutos trafegados uma taxa pela efetiva conexão.

2. Vigência do Plano

Prazo de Vigência: 12 meses.

Este plano de serviço, comercialmente lançado em 01.06.2003, tem sua vigência contada a partir de 27.05.05, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a Embratel tenha autorização para a prestação do serviço do STFC.

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

4.1. Habilitação

Valor cobrado no ato da ativação da linha que possibilita ao Cliente a fruição imediata e plena do STFC.

R\$: 1.278,00

4.2. Assinatura

Valor cobrado pela disponibilização e manutenção e manutenção do terminal em serviço

4.3. Discagem Direta a Ramal - DDR

Valor cobrado mensalmente por bloco de ramais que habilita que as chamadas entrantes sejam encaminhadas diretamente aos

terminais do cliente, sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio.

4.4. Preço por Conexão

Valor cobrado pelo completamento das chamadas.

4.5. Preço por Minuto

Valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.

4.6. Valor de Comunicação 1 - VC1:

Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel quando a área de tarifação associada à Área de Registro do Cliente do Serviço Móvel for a mesma área do Cliente do STFC.

4.7. Valores Unitários:

Os preços da tabela a seguir são os valores líquidos máximos.

Valores Mensais			
Região	Assinatura até 15 linhas	Assinatura de 16 a 30 linhas	DDR por bloco de 100 ramais
I,II	388,73	777,45	138,45
III	568,71	1.139,55	383,40

Fixo-Fixo				
Região	Horário Normal		Horário Reduzido	
	Conexão	Minuto	Conexão	Minuto
I,II e III	0,1172	0,0351	0,1172	0,0351

Fixo-Fixo a Cobrar				
Região	Horário Normal		Horário Reduzido	
	Conexão	Minuto	Conexão	Minuto
I,II e III	-	0,1598		0,1598

Fixo-Móvel a Cobrar				
Região	Horário Normal		Horário Reduzido	
	Conexão	Minuto	Conexão	Minuto
I,II e III	-	0,57739		0,40412

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1. Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1. Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 60 (sessenta) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.1.2 Chamada Fixo x Móvel

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.2 Modulação Horária

CHAMADAS FIXO-FIXO		
	NORMAL	REDUZIDO
DIAS ÚTEIS	06:00 h às 23:59:59 h	00:00 h às 05:59:59 h
SÁBADO	06:00 h às 13:59:59 h	00:00 h às 05:59:59 h 14:00 h às 23:59:59 h
DOMINGOS E FERIADOS		00:00 h às 23:59:59 h

CHAMADAS FIXO-MÓVEL		
	NORMAL	REDUZIDO
DIAS ÚTEIS E SÁBADOS	07:00 h às 20:59:59 h	00:00 h às 06:59:59 h 21:00 h às 23:59:59 h
DOMINGOS E FERIADOS		00:00 h às 23:59:59 h

6. Informações adicionais

6.1. Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

6.2. Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4. Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5. Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6. Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base: para os valores fixos mensais e para chamada fixo - fixo, 01 de junho de 2005 e para chamada envolvendo terminal móvel, 01 de janeiro de 2005.

6.7. Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos e adotar promoções, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.8. Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br